

CONTRATO DE PERMANÊNCIA - PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

1. Considerando a contratação do serviço realizada pelo **ASSINANTE**, assim identificada no Termo de Contratação Pessoa Jurídica ("TCPJ"), parte integrante deste instrumento e do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal ("SMP"), o **CLARO** concede, neste ato o(s) benefício(s) comercial(is) descritos no anexo, podendo ser desconto para aquisição de estação(ões) móvel(is), e/ou placa PCMCIA ou Modem ("Aparelhos") conforme assinalado no TCPJ, e/ou preços promocionais mais vantajosos.

1.1. Em razão da concessão do(s) benefício(s) comercial(is) acima mencionado(s) e em contrapartida, o **ASSINANTE** compromete-se a permanecer vinculado ao Plano de Serviço optado no TCPJ, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses ("Prazo de Permanência"), contados da data de ativação de cada linha contratada, conforme regulamentação da Anatel.

1.2. Por força do presente Termo de Condições Comerciais para Concessão de Benefícios - PME, o **ASSINANTE** declara que optou pelo Prazo de Permanência referido em 1.1 acima após tomar conhecimento dos demais Prazos de Permanência ofertados pela **CLARO**.

1.3. Considerando que os valores apresentados no TCPJ correspondem a valores promocionais, abaixo dos valores homologados na Anatel, a **CLARO** se reserva o direito de alterá-los, a qualquer momento, em decorrência de autorização do Poder Concedente e/ou em caso de alteração das promoções vigentes na **CLARO**.

2. O **ASSINANTE** tem plena ciência de que lhe é facultada a aquisição dos Aparelhos sem a obrigação de aderir às condições deste Termo, mas sem a concessão do desconto promocional descrito no TCPJ.

3. A redução do valor total mensal contratado pelo **ASSINANTE** ou a rescisão da presente contratação antes do decurso do Prazo de Permanência ensejarão as seguintes penalidades:

3.1. Na hipótese de redução do valor total mensal referente ao plano contratado ou a redução do valor total mensal dos módulos opcionais compartilhados, o **ASSINANTE** poderá ficar sujeito ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor reduzido, multiplicado pelo número de acessos contratados, multiplicado, ainda, pelo número de meses restantes para o final do Prazo de Permanência.

3.2. Na hipótese de cancelamento de módulos de serviços opcionais individuais, o **ASSINANTE** poderá ficar sujeito ao pagamento de multa equivalente ao resultado da multiplicação do valor de 50% (cinquenta por cento) do valor reduzido, multiplicado pelo número de meses restantes para o final do Prazo de Permanência.

3.3. Na hipótese de rescisão da presente contratação, antes do decurso do Prazo de Permanência, o **ASSINANTE** poderá ficar sujeito ao pagamento de multa, por cada acesso cancelado, no valor correspondente ao resultado da multiplicação do número de meses restantes para o final do Prazo de Permanência pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.4. A **CLARO** poderá emitir notificação de débito para a cobrança da(s) multa(s) rescisória(s) decorrente do cancelamento ou alteração das condições contratadas, conforme a Cláusula 3.1, 3.2 e 3.3 do presente Contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual o direito à cobrança da multa rescisória restará extinto.

3.5. Na hipótese de recebimento da notificação de débito referente à multa rescisória, nos termos da cláusula 3.1, 3.2 e/ou 3.3, o **ASSINANTE** poderá, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da ciência da notificação, apresentar oposição à referida cobrança a fim de justificar a rescisão ou o descumprimento das condições contratuais.

3.6. A cobrança da multa rescisória prevista nos itens 3.1, 3.2 e/ou 3.3 ficará suspensa até a conclusão, pela **CLARO**, da análise apresentada pelo **ASSINANTE**. Concluída a análise, o **ASSINANTE** será notificado acerca da anulação ou ratificação da cobrança pela **CLARO**.

4. Qualquer acréscimo a toda e qualquer contratação já existente, onde tenha obtido descontos ou promoções, acarretará o aumento do valor total mensal contratado, sendo que o cancelamento parcial ou total da contratação implicará a incidência da multa estipulada no item 3 e seus subitens acima.

5. A inclusão de novas linhas e/ou módulos poderá ser solicitada pelo **ASSINANTE**, não tendo a **CLARO**, contudo, obrigação de aceitá-la, sem a devida avaliação prévia, o que fica desde já autorizado pelo **ASSINANTE**.

6. Caso o **ASSINANTE**, antes do decurso do Prazo de Permanência estabelecido neste Termo, solicite a alteração de seu Plano de Serviço e/ou Módulos e/ou Pacotes de Serviços para outro, as seguintes condições deverão ser observadas:

6.1. Caso a alteração não ocasione uma diminuição do valor mensal inicialmente contratado, o **ASSINANTE** permanecerá obrigado a cumprir os meses remanescentes do prazo de permanência estabelecido neste Termo; e

6.2. Caso a alteração solicitada ocasione uma diminuição do valor mensal inicialmente contratado, o **ASSINANTE** deverá pagar à **CLARO** a quantia indicada no item 3.1 acima.

6.3. Na hipótese de contratação do Plano Telemetria, o **ASSINANTE** está ciente que após consumo total da franquia do plano contratado, conforme constante do Anexo I ao Termo de Contratação Pessoa Jurídica M2M Individual, seu uso será bloqueado, inexistindo a opção de compra de pacote adicional.

7. Na hipótese de o **ASSINANTE** não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente, tais como, mas não se limitando, ao uso das linhas contratadas no Plano Sob Medida ou Planos Prontos, exceto Plano Pronto Linha Econômica, Total Share em sistema PABX ou o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel, autoriza a **CLARO**, de forma imediata e independente de notificação ao **ASSINANTE**, a tomar as seguintes providências:

- a) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis;
- b) Tomar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos quando da contratação da Plano Corporativo, passando a aplicar os preços e condições estabelecidos em seu Plano Alternativo de Serviço; ou, ainda;
- c) Rescindir o Contrato SMP e os demais contratos relacionados à prestação do SMP ao **ASSINANTE**, devendo o **ASSINANTE**, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa prevista no item 3 acima.

7.1. O ASSINANTE declara-se ciente de que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária e obrigatória autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei nº 9.472/97.

8. O ASSINANTE indica, autoriza e concorda que a Pessoa Física constante do TCPJ, no campo "administrador da conta", poderá solicitar a adição de novos acessos, franquias em reais/minutos e serviços adicionais (Módulos e Pacotes de Serviços) em nome do ASSINANTE, por meio da Central de Atendimento, mediante a confirmação da senha de atendimento a ser fornecida pela CLARO, sendo certo que de acordo com a natureza da solicitação a CLARO poderá requisitar, ainda, a confirmação de dados cadastrais do ASSINANTE e/ou Pessoa Física indicada no referido termo ou, ainda, poderá solicitar o cancelamento total ou parcial deste instrumento, observadas as condições aqui dispostas, através de e-mail (endereço eletrônico) mencionado no TCPJ, no campo de responsáveis pelo Contrato.

8.1. O ASSINANTE concorda, desde já, que as solicitações dispostas no item 8 acima estão condicionadas à confirmação de recebimento das mesmas pela CLARO, e que, em qualquer hipótese, permanecem vigentes as disposições constantes neste instrumento, seus anexos e no Contrato SMP, inclusive no que se refere ao Prazo de Permanência que, para a(s) nova(s) linha(s), franquias em reais/minutos e/ou serviços adicionais (Módulos e Pacotes de Serviços) adquiridos no decorrer da vigência do contrato, passará a ser contado a partir da data desta nova aquisição.

9. O ASSINANTE declara que obteve todas as informações necessárias sobre os planos e os serviços adicionais (Módulos e Pacotes de Serviços) contratados através de (i) Proposta Comercial e/ou Folheteria entregues, (ii) pelo site da CLARO (www.claro.com.br) e (iii) por meio do acesso a uma área restrita no site da CLARO, informando seu login (número de sua linha) e senha (a ser cadastrada no primeiro acesso). Sendo hipótese de Portabilidade Numérica, o ASSINANTE declara que tomou conhecimento e concordou com todas as condições relativas à Portabilidade.

10. Se o ASSINANTE, durante o prazo de vigência estabelecido neste Termo, solicitar suspensão temporária do seu contrato de SMP, o Prazo de Permanência também ficará suspenso e só voltará a vigorar quando o contrato de SMP for reativado. O ASSINANTE adimplente poderá solicitar suspensão do SMP uma vez a cada período de 12 (doze) meses, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 120 (cento e vinte) dias, conforme regulamentação da Anatel.

11. Em se tratando de fornecimento de Aparelho(s), em regime de comodato, o ASSINANTE se obriga a usá-los adequadamente, na forma dos art. 579 e seguintes do Código Civil, bem como mantê-lo(s) a salvo de perda, furto, roubo ou dano por má utilização, obrigando-se, ainda, a devolvê-lo(s) à CLARO, ao final do prazo de vigência assinalado no TCPJ, ou em caso de rescisão contratual, qualquer que seja o motivo, em perfeito estado de uso e conservação, excetuando os desgastes naturais de tempo e uso.

11.1 Na hipótese de não devolução do(s) aparelho(s) pelo ASSINANTE, por qualquer motivo, incluindo, mas não se limitando às hipóteses de roubo, furto ou extravio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do término do prazo de vigência assinalado no TCPJ ou de sua rescisão, o ASSINANTE se obriga ao pagamento do valor de mercado do(s) referido(s) Aparelho(s) por meio da fatura da CLARO, ou por meio de outra forma estabelecida pela CLARO à época.

No caso de devolução do(s) Aparelho(s) sem apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) de Devolução, o ASSINANTE, em sendo contribuinte do ICMS, incorrerá no pagamento de multa equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada Aparelho CLARO devolvido sem Nota Fiscal de Devolução.

12. Ao optar pelo uso do serviço de Roaming Internacional, o ASSINANTE deverá estar ciente de que será tarifado fora da franquia contratada e que os valores promocionais ofertados poderão sofrer alterações devido à variação cambial e aos acordos de parceria com as operadoras internacionais. Os ASSINANTES de rastreamento, telemetria e Planos de Banda Larga que estiverem em áreas limítrofes do Brasil com outros países, bem como no exterior, estando com o serviço de Roaming Internacional desbloqueado, podem ser tarifados por esse serviço. Para maiores informações sobre as tarifas em Roaming Internacional (valores cobrados e forma de tarifação) o ASSINANTE deverá contatar o serviço de atendimento, discando *468 diretamente do celular CLARO ou 1052 de qualquer telefone em território nacional. O atendimento será gratuito e disponível 24 horas.

13. Os ASSINANTES que utilizarem os serviços de telemetria, rastreamento ou Planos de Banda Larga fora da área de cobertura da CLARO serão tarifados em Roaming Nacional GSM/GPRS. Para maiores informações sobre as tarifas de dados em Roaming Nacional, o ASSINANTE deverá contatar a CLARO, discando 1052 de qualquer telefone. O atendimento é gratuito e disponível 24 horas.

14. O ASSINANTE poderá, a qualquer tempo, entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC da CLARO, através do telefone 1052 (ligação gratuita) ou através do site www.claro.com.br, para realizar solicitação de serviço ou reclamação.

15. O ASSINANTE reconhece e, desde logo, concorda que a CLARO retém o direito de ceder o crédito descrito neste Termo, independente de qualquer notificação prévia.

16. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus sócios, sucessores e herdeiros ao cumprimento de suas estipulações.

17. Fica eleito o Foro do domicílio do ASSINANTE para dirimir quaisquer controvérsias e/ou litígios oriundos deste Termo, renunciando as partes a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Local e Data:

 30 de novembro de 2018

ASSINANTE:



TERMO DE CONTRATAÇÃO - PESSOA JURÍDICA / TOP PME



Razão Social da Revendedora: **MP COMERCIO E SERVICOS EM TELEFONIA EIRELI** CNPJ: **05.937.870/0003-77** Código da Revendedora: **9491**

Nome Completo do Creador: **LUA VASCONCELOS MATTIAS SIMOES** Código do Consultor: **LCVLC**

AACE PME E-COMMERCE TELEVENDAS:

1. Identificação da Empresa

Razão Social: **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR - IBGH** CNPJ: **18.972.328/0007-08** Inscrição Estadual: **ISENTO** Inscrição Municipal:

CNAE Principal: **94.99-5-100** CNAE Secundário: **72.20-7-00** Representante Legal: **BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO** Número de Funcionários: Até 10 De 11 a 20 De 21 a 50 De 51 a 100 De 101 a 500 Acima de 500

1º Administrador da Conta: **LEONARDO RODRIGUES PAIS** CPF: **006.137.901-89** Telefone: **6436149710** Celular: **62992921670** E-mail: **leonardo.rodrigues@ibgh.org.br**

2º Administrador da Conta: **CPF:** **Telefone:** **Celular:** **E-mail:**

Endereço da Sede (o mesmo do cartão CNPJ):

Logradouro: **R JOSE ANTONIO S. LEAO** Número: **669** Complemento: **QUADRA03 LOTE 12** Telefone Fixo: **6436149710**

Bairro: **CENTRO** Cidade: **SANTA HELENA DE GOIAS** Estado: **GO** CEP: **75.920-000**

Referências Comerciais: **CNPJ:** **Contato da Empresa** **Telefone:**

Empresas: **CNPJ:** **Contato da Empresa** **Telefone:**

Dados Bancários: **Cod Banco:** **Agência:** **Conta Corrente:** **Contato no Banco:** **Telefone do Contato:**

2. Identificação do Produto

Total Share - Claro Total PME (Anatel Nº 072) VCI - R\$ 0,25 / Min (Valor Fixo Nacional com Imposto)

Total Share + GOL - Claro Total PME (Anatel Nº 072) VCI / VCS - Plano Alternativo Embarel 28 (Consulta Tarifas Plano Homologado)

Total Share + GOL - Claro Total PME (Anatel Nº 072) TORPEDO - R\$ 0,10 (Outras Operadoras)

MEGABYTE - R\$ 0,03 (Ado Financeiro do Plano) Sem redução de velocidade

3. Tarifas Excedentes

Data do Vencimento: 01 02 03 04 05 20

Término da Vigência de Contrato: 24 meses

TERMO DE CONTRATAÇÃO - PESSOA JURÍDICA / TOP PME



Planos Total Share + GOL - Claro Total PME (Plano Anatel Nº 72)

Backup Online? Sim

Requerer	Tipo de Solicitação	Plano	Valor R\$	Qtd		Tipo	Smart-phone			Celular	GOL	Pacote Mensual		América		Europa	Total	Observações	Nº da linha no BOM
				Linhas por Plano	Linhas Base / Cliente		Linhas Ups	Valor R\$	Qtd			Tablet	Smart	Qtd	Valor (R\$)				
54	Nova Venda (Cliente Novo)	50GB	R\$223,00	50	50	8					8						R\$ 549,40		8 NOVAS
				TOTAL DE PLUGINS ADICIONADOS															

Trade In Não Sim TOTAL DE PLUGINS ADICIONADOS

O plano Total Share/Claro Total é um plano com franquia de dados compartilhado entre todas as linhas e com excedente. As configurações de limites e bloqueio de excedente de dados por linha deve ser feita através do "GESTOR ONLINE 3.0" Incluso nesta promoção. Essa configuração somente pode ser feita pelo Cliente cadastrado como "Administrador da Conta" usando como login de acesso o email cadastrado no sistema Claro. Em casos de dúvidas na configuração ligar para 1052.

Equipamentos e Forma de Aquisição

UF	DDD	Modelo Aparelho	Cor	Formatura	Qtd	Preço Unit. Sim Cart	Preço Unit. Sim Cart	Qtd	Preço Unit. Real Aparelho	Prejuízo	Auxiliar?	Total	Forma de Pagamento
GO	64	SIMCARD - TRIPLE		OUTROS	8	R\$ 19,00		0			Sim	R\$ 120,00	24 vezes
					8		0				R\$ 120,00		

Aquisição contra cor de Aparalho: Sim Não Modalidade de Aquisição: Venda

"Parcelamento" de equipamentos elegível para valores acima de R\$48,00

TERMO DE CONTRATAÇÃO - PESSOA JURÍDICA / TOP PME



CONSOLIDADO

TOTAL GERAL PONTOS

TOTAL GERAL EQUIPAMENTOS *QTD / *VALOR*

R\$

R\$ 120,00

TOTAL GERAL SERVIÇOS

R\$ 549,40

Mostrando de Ataque: Venda

TABELA DE BACKUP ONLINE - Disponível para qualquer QTD de Linha Contratada.

LINHAS	CAPACIDADE	QTD DE USUÁRIOS	DISPOSITIVOS PROTEGIDOS	ACESSO MÓVEL	OPÇÃO
De 01 a 10	10GB	2	2	1	<input checked="" type="checkbox"/>
De 11 a 20	20GB	5	5	1	<input type="checkbox"/>
De 21 a 30	30GB	10	10	1	<input type="checkbox"/>
De 31 a 50	50GB	15	15	1	<input type="checkbox"/>
De 51 a 100	100GB	20	20	1	<input type="checkbox"/>
> 100	125GB	20	25	1	<input type="checkbox"/>

TERMO DE CONTRATAÇÃO - PESSOA JURÍDICA / TOP PME



Resumo Total Contratado

Total Mensal Serviços Contratados:

R\$ 549,40

Total Equipamentos / Chips:

R\$ 120,00

Total Equipamentos + Chips + Serviços

R\$ 669,40

Todos os valores do contrato estão com impostos.

Recebimento do Aparelho

1º Responsável pelo Recebimento	RG	Telefone
DIVINO RONNY REZENDE JUNIOR	3.862.277-DGPC/GO	6436149710
2º Responsável pelo Recebimento	RG	Telefone
LUCIANA MATOS SILVA DE SOUSA	4.738.046-SSP/GO	6436149710
3º Responsável pelo Recebimento	RG	Telefone

Local: SANTA HELENA DE GOIAS
 Data: 08/11/2018

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
 1º Representante Legal da Empresa

 2º Representante Legal da Empresa

Autenticação

- ACEITO receber mensagens de cunho publicitário enviadas pela CLARO e/ou seus parceiros para os aparelhos vinculados ao Plano de Serviço.
- NÃO ACEITO receber mensagens de cunho publicitário enviadas pela CLARO e/ou seus parceiros para os aparelhos vinculados ao meu Plano.
- ACEITO o redirecionamento das chamadas de Longa distância conforme regra do Termo de Gestor de LD21 em anexo.
- NÃO ACEITO o redirecionamento das chamadas de Longa distância conforme regra do Termo de Gestor de LD21 em anexo.

TERMO DE CONTRATAÇÃO - PESSOA JURÍDICA / TOP PME



DECLARAÇÃO DO ASSINANTE

A franquia do Plano Claro Total é compartilhada e tem um limite máximo de quantidades de linhas por plano, considerando o limite mínimo de 5GB por linha na oferta sem o GOL (exceto na faixa especial de 10GB para 3 linhas, onde o máximo é 3,3GB). Caso a franquia de Dados Compartilhada seja excedido, não haverá bloqueio do serviço ou redução de velocidade, ou seja, as linhas continuarão trafegando dados com a mesma qualidade, na rede 3G ou 4G (conforme tecnologia da rede e equipamento utilizado), neste caso, haverá a cobrança de uma taxa de excedente de apenas R\$0,03 por Megabyte trafegado além da franquia. O plano não possui mensagem de percentual de consumo, sendo a consulta de consumo por linha e total apresentada direto na fatura. Os plug-ins de Smartphones, Celular e modem e tablet permitem:

(1.) Permite chamadas de VOZ LOCAL e LDN (usando o 21 da EMBRATEL) para qualquer número de qualquer operadora no território nacional; (2.) Compartilhamento da franquia de dados (exceto o plugin de Celular); (3.) Permite o envio de mensagens SMS à vontade para outras linhas da rede Claro. Para demais operadoras será cobrado R\$ 0,10 por mensagem; (4.) Chamadas LDN não originadas pelo CSP 21 da Embratel e demais serviços serão cobrados à parte, (excedente ao plano). (5.) O Plugin de Tablet e Modem é bloqueado para qualquer tipo de ligações de VOZ; (6.) Não haverá cobrança de deslocamento (DSL1 e DSL2); (7.) Não estão inclusas chamadas e SMS para números especiais como serviços de interatividade, 0300, 0500, etc. Estes serviços sempre serão cobrados como excedentes e de acordo com as tarifas estipuladas pelos prestadores destes serviços.; (8.) Todos os plug-ins funcionam nas tecnologias GSM, 3G e 4G.; (9.) Tarifas de Ligações Longa Distancia Internacional (LDI) e serviço de Roaming Internacional, consulte no site da Claro ou através do 1052. Mas por motivos de segurança esses serviços nascem bloqueado para utilizar esses benefício, o administrador da conta deverá solicitar o desbloqueio via 1052 sem custos adicionais.; (10.) Os serviços "a vontade" (chamada de VOZ:LDN:SMS) do plano e dos plug-ins possuem controles e bloqueios para evitar uso indevido em PABX ou qualquer serviços e equipamentos de envio de sms em massa.; (11.) As chamadas recebidas a Cobrar serão tarifadas de acordo com as tarifas excedentes do plano, ou no caso de ligações LDN fora do CSP21, de acordo com a tarifa da prestadora de origem da chamada.; (12.) A troca de plug-ins (smartphone/ celular/ modem e tablet) só poderá ocorrer na renovação total do contrato no final do contrato, para linhas sem multa.

(13.) O serviço possui restrições de uso, não estando contemplados no Pacote, os Torpedos enviados: (i) fora da rede da CLARO (o CLIENTE deverá consultar o visor do aparelho para ter certeza de que a rede disponível é da CLARO); (ii) em roaming internacional; (iii) para operadoras internacionais, números especiais, e-mails, a cobrar e serviços promocionais e/ou concursos; (iv) pelo serviço Claro Torpedo Web; (v) para uso comercial, religioso, informativo ou publicitário, ou seja, para o envio de mensagens de divulgação comercial e informativa geral, qualquer que seja, nem para envio de mensagens publicitárias, religiosas, etc...; (vi) que caracterizem spam (envio de volume elevado/

TERMO DE CONTRATAÇÃO - PESSOA JURÍDICA / TOP PME



significativo de mensagens em um curto período de tempo). (14.) O Pacote de Torpedos Mensal Ilimitado é aplicável apenas as mensagens de cunho pessoal, enviados de forma individualizada para cada destinatário promovendo comunicação entre pessoas. (15.) A prática de spam ou o uso indevido do serviço nos termos do presente regulamento poderá ensejar no cancelamento da tarifação única mensal, retomando o CLIENTE a tarifação unitária por torpedo, ou ainda, poderá ensejar na suspensão da possibilidade de uso do serviço de forma temporária ou permanente, na linha em que for identificada a prática fraudulenta e em desacordo com os termos do presente documento. Também é considerado mau uso/uso indevido as seguintes ocorrências, sem se limitar a: (i) A utilização do Chip em equipamentos do tipo GSM Box, Black Box, Slim Box, Chipeira, Slim Farm, dentre outros com a mesma função; (ii) Uso estático do aparelho celular (falta de mobilidade) em 50% (cinquenta por cento) dos eventos registrados dentro de 01 (um) mês de utilização; (iii) Se o Cliente tiver tráfego de SMS recebido inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do volume de tráfego gerado de SMS em 01 (um) mês de utilização; (iv) Se houver o envio de SMS para mais de 20 (vinte) destinatários diferentes por dia de uso.

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, que (1) o preenchimento e assinatura deste instrumento não significam a aceitação automática de tal solicitação pela CLARO, ficando a análise suspensa até o envio, por e-mail, de cópia meus documentos pessoais. (ii) Autorizo a CLARO a proceder à verificação e análise das informações cadastrais, junto aos órgãos restritivos de crédito e instituições assemelhadas; (iii) Estou ciente das condições de plano e aquisição assinaladas neste contrato e das obrigações constantes do Contrato de Permanência. (iv) Sendo hipótese de Portabilidade Numérica, declaro que estou ciente das condições previstas no Contrato SMP e concordo em receber nova (s) linha (s) no caso de meu (s) número (s) portado (s) esteja (m) cancelado (s) ou em qualquer hipótese que inviabilize a conclusão da portabilidade pela Claro. (vi) conforme regra do Plano homologado, a utilização de outro Código de Seleção de Prestadora estará sujeita a cobrança de excedente na conta, segundo as tarifas da prestadora utilizada; (vii) estou ciente de que a renovação total implica na manutenção de todas as linhas adquiridas, inclusive linhas suspensas, até o momento da renovação; (viii) fui informado que a área de cobertura para os serviços 3G e 4G está restrita às localidades informadas no site da Claro: www.claro.com.br; (ix) para transferência de linhas, é obrigatória a assinatura do Termo de Transferência de Titularidade; (x) estou ciente que caso contratado o módulo do Gestor Online, a gestão das linhas e o tráfego de voz, inclusive o direcionamento, das ligações de longa distância Nacional, gestão de sms, bem como a gestão de limites do tráfego de dados por linha e o bloqueio de excedentes de dados são de responsabilidade do Administrador da Conta cadastrado no sistema da Claro, (xi) caso não contrate o gestor Online o plano contratado irá respeitar as regras e limitações descritas no plano homologado na anatel, não permitindo a gestão do administrador da conta.

Consulte regulamento da promoção sobre isenção de multa dentro dos 30 dias no site Claro Empresas. - <http://empresas.claro.com.br/>

Ao contratar o Gestor LD21 a CLARO fica autorizada a direcionar as ligações de Longa Distância Nacional ao Código de Seleção de Prestadora de número 21 (Embratel):

TERMO DE CONTRATAÇÃO - PESSOA JURÍDICA / TOP PME



BACKUP ONLINE

1. O benefício promocional acima será concedido por um período determinado e definido pela Claro, que enviará comunicado com período de antecedência de 30 dias informando. O cliente poderá optar por prosseguir com a contratação com a prestadora de serviços Primesys, nos valores e condições do Plano contratado individualmente vigentes à época. Caso opte por não prosseguir com a contratação do serviço, após o período de concessão do benefício, os arquivos armazenados serão excluído, hipótese em que o serviço será cancelado

CONTRATO DE PERMANÊNCIA - PME

1. Considerando a contratação do serviço realizada pelo ASSINANTE, assim identificada no Termo de Contratação Pessoa Jurídica ("TCPJ"), parte integrante deste instrumento e do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal ("SMP"), a CLARO concede, neste ato, o(s) benefício(s) comercial(is) descritos no anexo, podendo ser desconto para aquisição de estação(ões) móvel(is), e/ou placa PCMCIA ou Modem ("Aparelhos") conforme assinado no TCPJ, e/ou preços promocionais mais vantajosos.

1.1. Em razão da concessão do(s) benefício(s) acima mencionado(s) e em contrapartida, o ASSINANTE compromete-se a permanecer vinculado

Plano de Serviço optado no TCPJ, pelo prazo de 24 meses ("Prazo de Permanência"), contados da data de ativação de cada linha contratada.

PASSAPORTE AMÉRICAS

Essa oferta não permite o uso dos serviços de voz, SMS e dados de forma permanente no exterior, ou seja, o cliente não poderá permanecer por períodos maiores que 30 dias usando os serviços somente em roaming internacional, sem qualquer utilização no Brasil. Não estão incluídos na oferta as ligações e SMS originados de países diferentes do Brasil e que não sejam do mesmo país que o cliente está visitando. Caso isso ocorra, o cliente será cobrado da tarifa padrão em roaming internacional do Plano Total Share (Oferta Claro Total). Oferta com valor total de R\$ 719,76 dividida em 24 parcelas de R\$ 29,99. Oferta sujeita a análise de crédito e cobrança antecipada das parcelas pendentes de pagamento, em caso de cancelamento antes de 24 meses.

TERMO DE CONTRATAÇÃO - PESSOA JURÍDICA / TOP PME



PASSAPORTE EUROPA

Essa oferta não permite o uso dos serviços de voz, SMS e dados de forma permanente no exterior, ou seja, o cliente não poderá permanecer por períodos maiores que 30 dias usando os serviços somente em roaming internacional, sem qualquer utilização no Brasil. Não estão incluídos na oferta as ligações e SMS originados de países diferentes do Brasil e que não sejam do mesmo país que o cliente está visitando. Caso isso ocorra, o cliente será cobrado da tarifa padrão em roaming internacional do Plano Total Share (Oferta Claro Total). Oferta com valor total de R\$ 959,76 dividida em 24 parcelas de R\$ 39,99. Oferta sujeita a análise de crédito e cobrança antecipada das parcelas pendentes de pagamento, em caso de cancelamento antes de 24 meses.

Condições Comerciais:

O serviço Gestor Online permite ao Cliente Corporativo efetuar a gestão e controle das linhas da empresa, através do Site Claro, link <http://empresas.claro.com.br/gestoronline>, ou diretamente pelo site Gestor Online, no endereço: <https://claro-gestoronline.claro.com.br/evpn4g/>; o Gestor online poderá ser contratado para os celulares habilitados nos Planos Sob Medida em Reais, Sob Medida Empresa e Plano Pronto.

Pelo presente instrumento particular de um lado CLARO e de outro o ASSINANTE, qualificado no Termo de Contrato Pessoa Jurídica, têm, entre si, certo e contratado o quanto segue:

1. O presente Termo de Adesão estipula as condições relativas ao Módulo "Gestor Online 3.0" comercializado pela CLARO, de forma vinculada e exclusiva aos Planos Pós-Pagos Corporativo, Sob Medida em Reais, Sob Medida Empresa e Plano Pronto, aos quais é parte integrante, conforme opção manifestada pelo ASSINANTE no Termo de Contrato Pessoa Jurídica.

2. O ASSINANTE tendo exercido seu direito de opção de uma ou algumas das funcionalidades a seguir descritas, para controle de uso de seus celulares, através deste Termo de Adesão, fica sujeito às características e condições descritas nos termos dos subitens 2.1 a 2.4 da presente cláusula;

2.1 Controle por Horário/Calendário: permite restringir a origem de ligações de cada linha, baseada em dia e/ou horário;

2.2 Controle por Destino: permite restringir a origem de ligações de cada celular, para determinados destinos e, concomitantemente, restringir o consumo a um total de minutos por linha;

2.3 Controle por Limite de Consumo em Minutos: permite definir o limite de minutos liberados para uso de seus funcionários. A limitação pode ser: acumulada ou por tipo de ligação, atribuída a um funcionário, compartilhada pelo Centro de Custo ou Departamento.

2.3.1 No Gestor Online 3.0 o Adm pode cancelar as chamadas em curso, ou seja, caso o limite de minutos definido pela empresa seja atingido durante uma ligação, o Gestor permite que esta seja terminada através da opção de Bloqueio Imediato, onde o bloqueio é realizado no botão "Interromper a Ligação ao atingir o limite".

2.4 O Gestor Online controla e/ou bloqueia o tráfego de dados dentro da rede GSM/3G/4G/4.5G da Claro.

3. As chamadas originadas a cobrar e para números 0800 não são controladas pelo Gestor Online, por serem chamadas sem custo associado.

3.1 As chamadas originadas para o número do Administrador do Centro de Custo e para o Administrador do Departamento estão sempre liberadas, porém serão cobradas normalmente de acordo com as tarifas do plano contratado. Se o campo do número do Administrador do Centro de Custo ou do Departamento não for preenchido, esta funcionalidade não estará habilitada. O número cadastrado poderá ser um fixo ou celular.

4. O ASSINANTE reconhece que a pessoa nomeada no Termo de Adesão atuará como adm. dos serviços adquiridos perante a CLARO, com os seguintes poderes:

a) contratar e/ou alterar serviços, e/ou usuários elegíveis, por intermédio do Atendimento Claro PJ;

b) promover o gerenciamento de uso dos celulares corporativos através do Serviço Gestor Online.

4.1 Para consecução do disposto na cláusula 4 acima, o ASSINANTE receberá, pelo adm. por ele nomeado, uma senha pessoal e intransferível, para sua utilização exclusiva relativamente ao controle de uso pelo qual tenha optado com a qual o referido adm. terá acesso às configurações das funcionalidades e ao cadastramento dos usuários que terão acesso ao Serviço Gestor Online 3.0.

4.1.1 O uso e guarda da senha indicada na cláusula 4.1 acima é de total e exclusiva responsabilidade do ASSINANTE, na pessoa do gestor por ele indicado, não cabendo à CLARO qualquer responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros pelo uso indevido da senha e das funcionalidades.



TERMO DE ADESÃO AO MÓDULO GESTOR ONLINE 3.0



- 4.1.2 O ASSINANTE deverá comunicar, mediante envio de correspondência ou por e-mail, o desligamento ou substituição do adm. nomeado, providenciando, incontinentemente, o bloqueio de todo e qualquer acesso a que o mesmo tenha por força deste instrumento, indicando ainda o novo gestor.
- 4.1.3 Ao utilizar o Gestor Online 3.0 possibilita a aplicação de uso do CSP21.
- 4.1.4 O acesso ao portal só será possível através do e-mail do adm. da conta.
5. O serviço Gestor Online 3.0 é válido em roaming nacional em todo o país para chamadas de voz e SMS MO. O serviço não controla o uso de Dados GPRS/EDGE fora da rede Claro.
6. Todos os planos Pós-Pago PME são bloqueados para Roaming Internacional, para desbloquear, o administrador da conta deve entrar em contato no atendimento *468 e somente após este desbloqueio, a gestão de uso do Roaming Internacional passa a ser controlada pelo Gestor Online 3.0.
7. Na funcionalidade "Discagem abreviada", existem as seguintes restrições quanto à definição dos ramais associados a cada linha:
- 7.1 Ramais de 4 a 6 dígitos não podem ser iniciados por 0, 1 e 9, além dos números especiais utilizados pela Claro.
- O presente Termo vigorará pelo mesmo prazo e observará as mesmas condições do Termo de Contratação Pessoa Jurídica para a prestação do Serviço Móvel Pessoal, implicando a rescisão dos mesmos no cancelamento automático do serviço Gestor Online 3.0.
8. Fica estipulado, entretanto que o ASSINANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente Termo, total ou parcialmente de forma isolada.
9. Permanecem válidas e em pleno vigor todas as disposições do Termo de Contratação Pessoa Jurídica a que tenha optado o ASSINANTE, que não sejam conflitantes com os dispostos no presente instrumento.

Gestor Nomeado:

Local / Data: Telefone de Contato:

Assinatura Autorizada - ASSINANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura Autorizada - ASSINANTE

Nome:

Cargo:

CPF: